LEI Nº 553

"AUTORIZA AO PREFEITO MUNICIPAL A CEDER EM FORMA DE COMODATO AO BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (BEMGE) 02 (DUAS) SALAS PARA SEU FUNCIONAMENTO"

O povo do Município de Moema-MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder sob forma de comodato pelo prazo de 05 (cinco) anos ao Banco do Estado de Minas Gerais a sala situada à Praça Pedro Ferreira da Silva Nº 212 e a sala situada à Rua Caetés Nº 420.

Parágrafo Único - São Salas contíguas, pertencentes ao prédio onde funciona o Centro Administrativo José Evaristo de Lacerda, em Moema-MG.

Art. 2º - O Banco do Estado de Minas Gerais fica obrigado a zelar pelos bens que lhe são cedidos.

Art. 3º - Esta cessão será regulamentada pela formalização de um contrato de comodato.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 17 de julho de 1992

JÚLIO ANUNCIAÇÃO LACERDA
* Prefeito Municipal *